



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
**Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786**  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.878/2026, DE 20/02/2026.** **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.676, de 25 de março de 2020, e nº 1.820, de 17 de janeiro de 2025, e revoga dispositivos em cumprimento à decisão proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 47 e 48 da Lei Municipal nº 1.820, de 17 de janeiro de 2025, em cumprimento à decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3005938-51.2025.8.26.0000.

**Art. 2º** O artigo 46 da Lei Municipal nº 1.820, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Ficam criados 21 (vinte) cargos de Assessor Especial — Padrão 19.02, com as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoria técnica especializada a seu superior, fornecendo subsídios para a formulação e implementação de políticas públicas;
- II - identificar fatores que possam impulsionar os resultados da subsecretaria, elaborando estudos e análises de cenários;
- III - apoiar o Subsecretário no planejamento estratégico da subsecretaria, elaborando planos, programas e projetos;
- IV - acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos, para subsidiar a tomada de decisões da autoridade superior;
- V - Elaborar pareceres técnicos e relatórios sobre temas específicos, a pedido do Subsecretário;
- VI - Propor soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela subsecretaria;
- VII - auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão;
- VIII - representar a autoridade assessorada quando demandado ou em seus impedimentos legais;
- IX - executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência e as que lhe forem conferidas ou determinadas.

Parágrafo Único. Sendo requisito para o cargo o ensino médio completo tendo por padrão de vencimento a referência 19.02”NR



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

**Art. 3º** O ANEXO III – Quadro de Cargos Comissionados, Quantidade e Padrões de Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.676, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração, **exclusivamente quanto ao cargo abaixo indicado**, permanecendo inalteradas as demais disposições:

**“Cargo:** Assessor de Gabinete do Prefeito

**Quantidade:** 10 (dez) vagas

**Padrão:** 24.02” NR

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 45 da Lei 1.820/2025, de 17/01/2025.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a compatibilidade financeira e orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 01/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **20 (vinte) dias** do mês de fevereiro de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
Secretário de Governo e Administração